



REGULAMENTO

NPJ/ESBAM

Manaus/Am
2023



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

CAPÍTULO I DA IDENTIFICAÇÃO

Art.1º O Núcleo de Prática Jurídica do Curso de Direito da Faculdade ESBAM, denominado NPJ/ESBAM é um espaço de aprendizagem destinado ao cumprimento de estágio obrigatório voltado à formação prático-profissional que objetiva a integração entre a prática e os conteúdos teóricos desenvolvidos nas demais perspectivas formativas e presentes no Projeto Pedagógico do Curso, em consonância com as DCNs dos cursos de Direito estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC.

CAPÍTULO II DA MISSÃO E DOS OBJETIVOS

Art.2º O NPJ/ESBAM tem a missão de formar profissionais do Direito que aliem conhecimentos teóricos e sua aplicabilidade prática, prestando assistência jurídica gratuita, garantindo assim, sua atuação social junto a sociedade.

Art.3º O NPJ/ESBAM tem por objetivos:

- I.** Proporcionar aos alunos visão crítica e reflexiva do direito, através da abordagem multidisciplinar das atividades práticas simuladas e das atividades práticas efetiva oferecidas;
- II.** Qualificar o aluno para o exercício da profissão, através de atividades práticas em situações reais da vida e do trabalho;
- III.** Fomentar no aluno o interesse pelo resolução de conflito de forma não adversarial;
- IV.** Contribuir de forma efetiva junto à comunidade, atendendo pessoas economicamente carentes;
- V.** Suscitar o senso de responsabilidade do aluno ao realizar o atendimento e acompanhar o caso perante a Justiça.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA

Art.4º O NPJ/ESBAM possui uma Coordenação, vinculada à Coordenação do Curso de Direito, composta por uma Coordenadora, uma Assistente Administrativo e três Professores/Advogados orientadores.

Art.5º Compete à Coordenação do NPJ/ESBAM, dentre outras atribuições definidas neste Regulamento:

- I.** Estabelecer, em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito, as suas atividades prioritárias;
- II.** Implementar as decisões do Colegiado do Curso de Direito;
- III.** Definir as atividades a serem realizadas pelo corpo discente durante a prática do estágio obrigatório;



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

- IV. Propor à Coordenação do Curso de Direito projetos de atividades interdisciplinares a serem desenvolvidas em conjunto com outros cursos ou programas de extensão da ESBAM;
- V. Definir o corpo docente/advogados que integram o NPJ/ESBAM;
- VI Definir o horário de funcionamento do Núcleo e o horário do estágio obrigatório, levando em consideração o horário de aulas do Curso.
- VI. Definir os critérios de avaliação do corpo docente nas disciplinas de Laboratório de Prática Jurídica e Escritório de Prática Jurídica cursadas no NPJ/ESBAM;
- VII. Orientar as atividades externas de Estágio curricular em instituição credenciada e conveniada com a ESBAM;
- VIII. Tomar todas as decisões e medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste Regulamento em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito da ESBAM;
- IX. Divulgar as ofertas de estágios externos das instituições credenciadas e conveniadas da ESBAM.
- X. Propor convênios com Instituições parceiras que podem ser utilizadas como prática de Estágio.

Art.6º A secretaria do NPJ/ESBAM possui as seguintes atribuições:

- I. Manter arquivos de toda correspondência recebida e expedida, bem como de toda documentação e legislação referentes aos estágios obrigatórios realizados pelos alunos do Curso de Direito da ESBAM;
- II. Expedir todas as declarações e certidões pertinentes aos estagiários, respeitadas as competências específicas da Coordenação do NPJ/ESBAM;
- III. Manter arquivos com cópias de todos os atendimentos realizados no NPJ/ESBAM, com identificação dos Assistidos, bem como registro de todos os atos realizados nos atendimentos;
- IV. Manter atualizado um arquivo de audiências referente às ações ajuizadas pelo NPJ/ESBAM;
- V. Desempenhar as demais atividades de sua competência e as que lhes forem determinadas pela Coordenação do NPJ/ESBAM, na forma deste Regulamento.

CAPÍTULO IV DOS PROFESSORES/ADVOGADOS ORIENTADORES

Art.7º Além da Coordenação, o NPJ/ESBAM também é composto por docentes/advogados que atuarão na condição de professores/advogados orientadores dos alunos estagiários.

Art.8º Compete aos professores/advogados orientadores a função de acompanhamento dos alunos estagiários, supervisão de atividades, esclarecimento de dúvidas, instrução sobre os aspectos técnico-processuais da elaboração de peças e andamento processual, advocacia

preventiva, conciliação, arbitragem e a prática dos atos judiciais e extrajudiciais necessários ao desenvolvimento dos atendimentos realizados no NPJ/ESBAM.

Art.9º Aos professores/advogados, em conjunto com a Coordenação do NPJ/ESBAM, compete a avaliação bimestral dos alunos.

Art.10 A escala de trabalho dos professores/advogados junto ao NPJ/ESBAM é aprovada pela Coordenação do Curso de Direito, a partir da proposta formulada pela Coordenação do NPJ/ESBAM.

CAPÍTULO V DOS ALUNOS ESTAGIÁRIOS

Art.11 O estágio cursado no NPJ/ESBAM é obrigatório a todos os alunos matriculados no 6º, 7º, 8º e 9º semestre.

Art.12 O aluno que cumpre estágio curricular em instituição credenciada e conveniada com a ESBAM, poderá solicitar, no prazo estabelecido no calendário acadêmico, dispensa das atividades internas, exclusivamente para as disciplinas de Prática Jurídica Simulada e Prática Jurídica Real, devendo apresentar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas em seu setor, demonstrativo de frequência devidamente assinada pelo orientador do campo de estágio, no órgão em que o cumpre.

Parágrafo único. O aluno que cumpre o estágio tratado no *caput* deste artigo deverá participar e comprovar sua participação nas audiências e sessões de julgamento, sob pena de deixar de integralizar as respectivas horas e por consequência a respectiva pontuação.

CAPÍTULO VI DA FREQUÊNCIA E AVALIAÇÃO DO ALUNO ESTAGIÁRIO

Art.13 O aluno estagiário deverá cumprir carga horária semanal de 03 (três) horas, assinando a lista de frequência junto ao professor/advogado orientador ao final da aula.

Art.14 As faltas somente serão abonadas em caso de ausência por motivo de doença infectocontagiosa, serviço militar obrigatório, gravidez de risco ou outras situações de dispensa de frequência previstas em lei, desde que comprovadas mediante comprovação hábil a ser protocolada na Secretaria Acadêmica.

Art.15 O horário da aula será de 08h30min às 11h30min, para o turno matutino, de 14h30min às 17h30min, no turno vespertino e de 18h30min às 21h30min pelo turno noturno. O aluno que comprovar impossibilidade de cursar o estágio no NPJ/ESBAM, em virtude de incompatibilidade de horário por ser servidor público ocupante de cargo de provimento efetivo ou trabalhador da iniciativa privada com devido registro no CLT, prestará estágio obrigatório em período especial, de 08h30min às 11h30min aos sábados.

Parágrafo único. A tolerância de atraso será de 15 (quinze) minutos. Não respeitado este limite, o aluno será dispensado e não será computada a presença nas atividades do NPJ.

Art.16 O aluno deverá comparecer no dia e horário previamente estabelecido, devidamente trajado com roupas condizentes com aquelas exigidas para o ingresso nos Fóruns e Tribunais (obs.: não se exige roupas especiais para o atendimento, tais como *tailleur* e ternos).

Parágrafo único. Não serão admitidos alunos que estejam trajando bermudas, bonés, camisetas regatas, minissaias, camisetas de time de futebol, blusas decotadas e/ou transparentes.

Art.17 As atividades práticas estão sujeitas à integralização de horas, a qual deverá o acadêmico cumprir o número mínimo de horas exigido na matriz curricular das disciplinas.

Art.19 O aluno será aprovado nas disciplinas de Prática Jurídica Simulada I, se integralizar 40 horas e para as disciplinas de Prática Jurídica Simulada II e III e Prática Jurídica Real I, II e III, a integralização será de 60 horas, que significará 100% de aproveitamento, subdividida em:

I – 70% das horas serão atribuídas se o acadêmico apresentar atividades de:

- a)* elaboração de peças técnicas de ordem processual; extrajudicial; administrativa;
- b)* resolução de problemas de ordem prática relativa às medidas judiciais a serem aplicadas;
- c)* elaboração e apresentação de 01 relatório de autos findos.

II – 30% das horas serão atribuídas se o acadêmico cumprir e comprovar:

a) participação em audiências, observada a especificidade da área de estágio designada para o período em que esteja cursando, comprovada mediante apresentação do termo de audiência e relatório circunstanciado, o que equivale à 2,0 pontos de atividade prática por bimestre, conforme especificação abaixo:

6º Período – Penal: 01 audiência de transação penal (Juizado Especial Criminal); 01 audiência de instrução e Julgamento (Justiça Comum) (2,0 pontos por bimestre); 01 Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri; 01 Habeas Corpus (2,0 pontos por bimestre).

7º Período – Trabalho: 01 audiência de conciliação (Vara do Trabalho); 01 audiência de instrução e julgamento (Vara do Trabalho) (2,0 pontos por bimestre); 01 Petição Inicial e 01 Recurso Ordinário (2,0 pontos por bimestre).

8º Período – Civil: 01 audiência de conciliação (vara de família); 01 audiência de instrução e julgamento (Vara Cível) (2,0 pontos por bimestre); 01 audiência de instrução e julgamento (Juizados Especiais Cíveis); 01 Peça – Petição Inicial de Alimentos (2,0 pontos por bimestre).

9º Período – Consumidor: 01 audiência de Conciliação; 01 audiência de Instrução e Julgamento (2,0 pontos por bimestre); 01 audiência de Instrução e Julgamento; 01 Peça – Ação de indenização por dano material c/c dano moral (2,0 pontos por bimestre).

a) participação em mutirões de assistência jurídica interna institucional, comunitária ou de órgãos assistenciais, equivalem a (1,0 ponto por bimestre);

b) participação em atividades de mediação e arbitragem real e simulada, equivalem a (1,0 ponto por bimestre);

c) participação em visitas orientadas aos órgãos da justiça, delegacias, presídios, procuradorias, equivalem a (1,0 ponto por bimestre).

Art.20 As atividades acima especificadas deverão constar de relatórios elaborados pelos estagiários, que serão submetidos aos Professores/Advogados Orientadores, para atribuição da nota em formulário específico, inserido na pasta digital do aluno.

§1º O Formulário de Avaliação das Atividades do NPJ/ESBAM, constante no Anexo I deste Regulamento é parte integrante, intransferível e insubstituível, e será preenchido e rubricado sempre pelos professores/advogados orientadores a cada atividade cumprida pelo estagiário.

§2º Se houver informações controversas ou divergentes anotadas na via do Formulário de Avaliação das Atividades do NPJ/ESBAM, esta será submetida pelo professor/advogado orientador à Coordenação para as medidas disciplinares necessárias.

§3º Se no curso das avaliações for verificado que a via do Formulário de Avaliação das Atividades do NPJ/ESBAM constante na pasta do estagiário tiver sido borrada, alterada ou subtraída da pasta, o estagiário será punido disciplinarmente nos moldes do Regimento da Instituição, após processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§4º Os professores/advogados orientadores deverão preencher o Formulário de Avaliação das Atividades do NPJ/ESBAM corretamente. Em caso de erro ou alteração, deverão solicitar no Formulário de Alteração e Correção de Anotação – Avaliação NPJ/ESBAM, as devidas correções, de forma justificada, à Coordenação do NPJ/ESBAM.

Art.21 As pastas dos estagiários serão avaliadas bimestralmente e ao término de cada semestre letivo, observados os critérios constantes neste Regulamento, a Avaliação das Atividades de Prática Jurídica Simulada e Prática Jurídica Real da ESBAM, será disponibilizada na Secretaria do NPJ/ESBAM, os resultados da nota final e a situação acadêmica do aluno, sendo o mesmo declarado: aprovado ou não aprovado, para o semestre seguinte, ou à conclusão do curso, quando se tratar de estagiário do 9º período.

§1º Os registros de comprovação das atividades desenvolvidas nas disciplinas de Prática Jurídica Simulada I, II e III e Prática Jurídica Real I, II e III, devem ser entregues com as devidas assinaturas à Coordenação do NPJ, no período determinado as Avaliações, definido no Calendário Acadêmico, para que sejam conferidos e inseridos na pasta digital do NPJ.

Art.22 São critérios de avaliação e que constarão no Formulário de Avaliação:

- a) organização e dialética dos documentos da pasta;
- b) apresentação;
- c) atendimento e pontualidade;
- d) cumprimento dos prazos;
- e) cumprimento das obrigações relativas aos assistidos e professores/advogados orientadores;
- f) comprovação mediante relatório das demandas ajuizadas;
- g) pesquisas da legislação e jurisprudência relativas à elaboração das peças técnicas;
- h) cumprimento das regras de ordem gramatical e técnica jurídica na elaboração das peças técnicas;
- i) participação em audiências cíveis, criminais, trabalhistas, consumeristas em primeira instância;
- j) participação em mutirões de assistência jurídica interna institucional, em mutirões de assistência jurídica comunitária, em mutirões de assistência jurídica de órgãos assistenciais;
- k) participação em atividades de mediação e arbitragem real e simulada;

l) participação em estágio regulamentar em instituição credenciada;

§1º As atividades realizadas deverão ter o seu relatório vistado pelo professor/advogado orientador e pela Coordenação do NPJ e só computarão como atividade executada aquela realizada cujo relatório for vistado na data da sua realização.

§2º A juntada de todas as atividades obrigatórias para o fechamento de suas pastas ocorre no período de avaliação bimestral nas respectivas datas já informado no horário de aula do NPJ.

Art.23 Considerar-se-á aprovado o aluno que:

a) obtiver integralização de horas mínimas exigidas pela carga horária da matriz curricular da disciplina, ou seja, 75% da carga horária curricular da disciplina;

b) obtiver 75% de frequência nas atividades desenvolvidas no Núcleo de Prática Jurídica;

c) estiver com sua pasta digital de atividades completas, não sendo aceito, em hipótese alguma, cópia de atividade de aula que não participou, sendo, inclusive considerada falta gravíssima.

Art.24 Fica assegurado ao estagiário o prazo de 72 horas a contar da data da publicação do edital do resultado final das avaliações do NPJ ou da ciência do resultado junto à Secretaria do mesmo, o direito de revisão, na forma abaixo:

a) requerimento endereçado à Coordenação do Núcleo de Prática Jurídica;

b) o requerimento deverá conter a exposição dos fatos e fundamentos que o motivam e, estar instruído com o comprovante da taxa administrativa em valor determinado pela instituição e, por documentos que o aluno entender necessários;

Art.25 O pedido de revisão será apreciado por banca examinadora formada por três professores/advogados pertencentes ao quadro institucional designados em ato próprio pela Coordenação do NPJ, com prazo de 03 (três) dias para publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por uma única vez por até 02 dias mediante justificativa apresentada a Coordenação, que responderá em 24 horas em ato próprio.

Art.26 O aluno que não puder comparecer às aulas do NPJ poderá solicitar reposição da referida aula no prazo de até 05 (cinco) dias contados da falta, mediante requerimento justificado à Coordenação acompanhado do pagamento da respectiva taxa.

Parágrafo único. Cada dia de aula corresponde a 03 (três) horas aula, sendo que o aluno deverá ter no máximo 03 (três) faltas no semestre que serão computadas aulas ausentes, ou dias em que o aluno faltar.

Art.27 Todo e qualquer documento expedido em nome do NPJ/ESBAM deve conter cabeçalho e rodapé com a logomarca da ESBAM, endereço e telefone.



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

Art.28 As petições iniciais devem ser confeccionadas pelo aluno estagiário devidamente sob supervisão do professor/advogado orientador e assinadas pela Coordenação do NPJ/ESBAM.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 Os computadores, a impressora, o telefone e os materiais no Núcleo somente devem ser utilizados exclusivamente para as atividades do NPJ/ESBAM, sendo vedada a utilização para outros fins.

Art.30 É proibida a circulação nas dependências do NPJ/ESBAM de alunos estagiários com trajas inadequados ao exercício da advocacia e da atividade do estágio.

Art.31 Os casos omissos que eventualmente surgirem serão resolvidos pela Coordenação do NPJ/ESBAM em conjunto com a Coordenação do Curso de Direito da ESBAM.

Art.32 Este Regulamento terá como anexo e de leitura obrigatória o Regimento de Operacionalidade do NPJ.

Art.33 O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Manaus, 06 de fevereiro de 2023.

Escola Superior Batista do Amazonas
Gracy Chelly L. de Alencar
Profª. Ma. Gracy Chelly L. de Alencar
Coord. do Núcleo de Prática Jurídica/NPJ-ESBAM
OAB/AM nº 13.175

Profa. Ma. Gracy Chelly Lemos de Alencar
Coordenadora do NPJ/ESBAM

ANEXO I

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS ATIVIDADES DO NPJ/ESBAM

ALUNO(A):.....

SEMESTRE:.....TURMA/NPJ:.....

ATIVIDADES	PONTUAÇÃO A INTEGRALIZAR	PONTUAÇÃO INTEGRALIZADA	RUBRICA DO PROFESSOR/ADVOGADO
Organização e dialética da pasta	0,5		
Atendimento e pontualidade	0,5		
Relatório das ações ajuizadas	0,5		
Cumprimento regras gramaticais e técnica jurídica	0,5		
Total	2,0		

ATIVIDADES AUDIÊNCIAS	PONTUAÇÃO A INTEGRALIZAR	PONTUAÇÃO INTEGRALIZADA	RUBRICA DO PROFESSOR/ADVOGADO
<p>6º Período: Penal</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 audiência de transação penal (Juizado Especial Criminal) •01 audiência de instrução e Julgamento (Justiça Comum) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> •01 Sessão de Julgamento no Tribunal do Júri. •01 Habeas Corpus 	2,0 por bimestre		
<p>7º Período: Trabalhista</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 audiência de conciliação (Vara do Trabalho); •01 audiência de instrução e julgamento (Vara do Trabalho) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> •01 Peça – Petição Inicial •01 Recurso Ordinário 	2,0 por bimestre		
<p>8º Período: Civil</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 audiência de conciliação (Vara de Família); •01 audiência de instrução e julgamento (Vara Cível); 	2,0 por bimestre		

<ul style="list-style-type: none"> •01 audiência de instrução e julgamento (Juizados Especiais Cíveis). •01 Peça – Petição Inicial de Alimentos 	2,0 por bimestre		
<p>9º Período: Consumidor</p> <ul style="list-style-type: none"> •01 audiência de conciliação (Juizado Especial Cível) •01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível) •01 Peça – Ação de indenização por dano material c/c dano moral 	2,0 por bimestre		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO A INTEGRALIZAR	PONTUAÇÃO INTEGRALIZADA	RUBRICA DO PROFESSOR/ADVOGADO
<ul style="list-style-type: none"> • participação em mutirões de assistência jurídica interna institucional, comunitária ou de órgãos assistenciais 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em atividades de mediação e arbitragem real e simulada 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em júri simulado 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em visitas orientadas aos órgãos da justiça, delegacias, presídios, procuradorias 	1,5 por bimestre		

ANOTAÇÕES COMPLEMENTARES:

✓ **Reposição de Aula – período** **Atividade:.....**

.....

.....



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

.....
.....
.....
.....

Pontuação Final:

Situação acadêmica do estagiário: **APROVADO** () **NÃO APROVADO** ()

Professor/Advogado Orientador(a):

Coordenador(a) do NPJ:

ANEXO II

Formulário de Alteração e Correção de Anotação – Avaliação NPJ/ESBAM

PROFESSOR/ADVOGADO ORIENTADOR:

Relatório das ações ajuizadas	0,5		
Cumprimento regras gramaticais e técnica jurídica	0,5		
Total	2,0		

ATIVIDADES AUDIÊNCIAS	PONTUAÇÃO A INTEGRALIZAR	PONTUAÇÃO INTEGRALIZADA	RUBRICA DO PROFESSOR/ADVOGADO
6º Período: Penal <ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de transação penal (Juizado Especial Criminal) • 01 audiência de instrução e Julgamento (Justiça Comum) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • 01 Sessão de Julgamento no Tribunal do Júri. • 01 Habeas Corpus 	2,0 por bimestre		
7º Período: Trabalhista <ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de conciliação (Vara do Trabalho); • 01 audiência de instrução e julgamento (Vara do Trabalho) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • 01 Peça – Petição Inicial • 01 Recurso Ordinário 	2,0 por bimestre		
8º Período: Civil <ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de conciliação (Vara de Família); • 01 audiência de instrução e julgamento (Vara Cível) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de instrução e julgamento (Juizados Especiais Cíveis) • 01 Peça – Petição Inicial 	2,0 por bimestre		

de Alimentos			
9º Período: Consumidor <ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de conciliação (Juizado Especial Cível) • 01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível) 	2,0 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • 01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível) • 01 Peça – Ação de indenização por dano material c/c dano moral 	2,0 por bimestre		
ATIVIDADES	PONTUAÇÃO A INTEGRALIZAR	PONTUAÇÃO INTEGRALIZADA	RUBRICA DO PROFESSOR/ADVOGADO
<ul style="list-style-type: none"> • participação em mutirões de assistência jurídica interna institucional, comunitária ou de órgãos assistenciais 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em atividades de mediação e arbitragem real e simulada 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em júri simulado 	1,5 por bimestre		
<ul style="list-style-type: none"> • participação em visitas orientadas aos órgãos da justiça, delegacias, presídios, procuradorias 	1,5 por bimestre		

Pontuação Final:

Situação acadêmica do estagiário: **APROVADO** () **NÃO APROVADO** ()

Professor/Advogado Orientador(a):

Coordenador(a) do NPJ:



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

ANEXO III

REGIMENTO

Secretaria de Núcleo de Prática Jurídica – NPJ

Rua Leonor Teles, nº. 153 – Conjunto Abílio Nery – Adrianópolis – Manaus – AM.

CEP: 69057-570

E-mail: esbam@esbam.edu.br

Fones: 3305-1800 / 3305-1801 / 3305-1802

CNPJ. 03.410.604/0001-02

www.esbam.edu.br



Núcleo de Prática Jurídica - NPJ

DE

OPERACIONALIDADE

DO

NÚCLEO DE PRÁTICA

JURÍDICA/ESBAM

Manaus/Am
2023

REGIMENTO DE OPERACIONALIDADE NPJ/ESBAM

Orientações gerais sobre o funcionamento do Núcleo de Prática Jurídica – NPJ da ESBAM.

A Coordenadora do Núcleo de Prática Jurídica desta Instituição de Ensino Superior, no uso de suas atribuições que lhe confere o Regulamento da Faculdade ESBAM de 06 de fevereiro de 2023, vem dispor sobre os procedimentos e funcionamento conforme o Regimento do Núcleo de Prática Jurídica - NPJ.

Tem como fim específico, as atividades do estágio obrigatório supervisionado sendo exclusivamente práticas, incluindo **Redação de Peças Processuais e Profissionais, Rotinas Processuais, Assistência e Atuação em Audiências, Sessões do Pleno e Atendimento a Assistidos.**

Art. 1º - Do Trâmite para atendimento de Assistidos junto ao NPJ:

- a) O aluno deverá comparecer no dia e horário previamente estabelecido, devidamente trajado (obs.: não se exige roupas especiais para o atendimento tais como *tailleur* e ternos);
- b) Não serão admitidos alunos que estejam trajando bermudas, camisetas regatas, minissaias, camisetas de time de futebol, blusas decotadas e/ou transparentes;
- c) Exige-se que o aluno esteja trajando roupas condizentes aquelas exigidas para o ingresso nos Fóruns e Tribunais.

Art. 2º - Da Orientação

- a) Cabe ao NPJ, e ao professor/advogado orientador avaliar o atendimento efetuado pelo aluno e, se necessário, determinar as providências a serem efetuadas. Tais providências se limitam a solução a serem tomadas pelo aluno, ou seja, é uma complementação do que já foi visto e elaborado em aulas teóricas e práticas para o ajuizamento da ação.
- b) Após o atendimento feito pelo aluno, o professor/advogado orientador deverá avaliar a situação e necessariamente determinar os procedimentos, como a elaboração de inicial, contestação, etc., e a devida distribuição no órgão competente.
- c) É de cunho opcional a realização de uma avaliação periódica quanto ao atendimento da demanda do curso pelo NPJ em suas atividades básicas e processos de planejamento para o adequado atendimento da demanda existente.
- d) Desde já, adiantamos que este NPJ, não trará para os seus Assistidos qualquer prejuízo, uma vez que existe nos dois horários alunos de todos os laboratórios, atendendo assim todas as situações que estejam dentro do perfil deste NPJ.

Art. 3º - Do Comparecimento do aluno no NPJ

- a) É de cunho obrigatório o comparecimento do aluno ao NPJ, em dia e horário previamente agendado por este NPJ. Esta medida é adotada para fins de organização dos horários nas salas de atendimento.
- b) Em caso de falta, a aula de reposição será permitida até 72h (setenta e duas horas), mediante requerimento devendo o aluno respeitar o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para a reposição da aula perdida.

- c) O aluno dirigir-se-á ao Setor financeiro da IES para requerer a reposição, no entanto, não poderá fazê-lo, se este prazo for superior às 72h (setenta e duas horas). O requerimento será feito junto ao financeiro da Faculdade, porém, é de suma importância que o requerimento seja solicitado 72h, antes da reposição dos 5 (cinco) dias úteis.
- d) Cada dia de aula corresponde a 03 (três) horas aula, sendo que o aluno deverá ter no máximo 03 (três) faltas no semestre que serão computadas aulas ausentes, ou dias em que o aluno faltar.

Art. 4º - Da Postura Profissional exigida dos alunos que participam do Núcleo de Prática Jurídica.

- a) Os alunos deverão dirigir-se aos Assistidos manifestando interesse em ajudá-los. Porém, adotar com cautela a forma de comunicar-se evitando manifestar-se com promessas de sucesso, na situação que for verificada a impossibilidade jurídica do pleito.

ATENÇÃO: Os alunos não poderão repassar as orientações jurídicas sem prévia autorização dos professores/advogados orientadores.

Art. 5º - Da Criação de Equipes

- a) Os atendimentos serão orientados por duplas.
- b) A dupla realizará a triagem, coleta de documentos e elaboração de peça inicial com assistência e sob supervisão do professor/advogado orientador que fará a correção ao final. A equipe ao término encaminhará para Coordenação de curso do NPJ/ESBAM.
- c) As duplas poderão indicar Assistidos ao NPJ, porém, não haverá obrigatoriedade de atendimento pela equipe que o indicou.

Art. 6º - As Condições para Atendimento deste NPJ obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Residir em Manaus;
- b) Perceber como renda familiar de até 02 (dois) salários mínimos;
- c) Residir no âmbito dos bairros que são assistidos pelo Fórum Henocho Reis e o Fórum Cível Desd. Euza Maria Naice de Vasconcelos e pelo Juizado Especial Mário Verçosa;
- d) Não possuir bens que seja necessária avaliação econômica;
- e) Nunca em hipótese alguma cobrar honorários.

Art. 7º - Da Tolerância de Atraso

A tolerância de atraso será de 15 (quinze) minutos. Não respeitado esse limite, o aluno será dispensado e não será computada a presença no NPJ, sendo considerado reprovado com mais de 03 (três) faltas.

Art. 8º - Das Audiências

6º Período – Penal: 01 audiência de transação penal (Juizado Especial Criminal); 01

audiência de instrução e Julgamento (Justiça Comum) (2,0 pontos por bimestre); 01 Sessão de Julgamento do Tribunal do Júri; 01 Habeas Corpus (2,0 pontos por bimestre).

7º Período – Trabalho: 01 audiência de conciliação (Vara do Trabalho); 01 audiência de instrução e julgamento (Vara do Trabalho) (2,0 pontos por bimestre); 01 Petição Inicial e 01 Recurso Ordinário (2,0 pontos por bimestre).

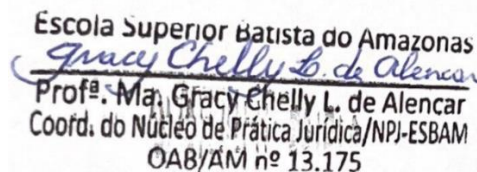
8º Período – Civil: 01 audiência de conciliação (vara de família); 01 audiência de instrução e julgamento (Vara Cível) (2,0 pontos por bimestre); 01 audiência de instrução e julgamento (Juizados Especiais Cíveis); 01 Peça – Petição Inicial de Alimentos (2,0 pontos por bimestre).

9º Período – Consumidor: 01 audiência de conciliação (Juizado Especial Cível);

01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível) (2,0 pontos por bimestre); 01 audiência de Instrução e Julgamento (Juizado Especial Cível); 01 Peça – Ação de indenização por dano material c/c dano moral (2,0 pontos por bimestre).

Os alunos deverão fazer juntada de seus relatórios de atividades, mais certificado e relatório de audiência na semana da avaliação bimestral conforme calendário acadêmico da IES, respeitando dia e horário de aula para entrega de material designado no período estabelecido pela Coordenação do NPJ.

Manaus, 06 de fevereiro de 2023.



Escola Superior Batista do Amazonas
Prof.^a. Ma. Gracy Chelly L. de Alencar
Coord. do Núcleo de Prática Jurídica/NPJ-ESBAM
OAB/AM nº 13.175

Profa. Ma. Gracy Chelly Lemos de Alencar
Coordenadora do NPJ/ESBAM